



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

**Questionamento:** “Considerando a Lei federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, entendemos que as declarações e demais documentos a serem apresentados para fins da licitação poderão ser assinados com certificação digital.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor justificar e esclarecer a forma de assinatura dos documentos a ser adotada.”

**Resposta:** Está correto o entendimento. Esclarecemos que o contrato e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir a autenticidade das assinaturas.

**Questionamento:** “No termos do item 13.2.2.1.1.2.2.1.1. do Edital, a EQUIPE MÍNIMA deve ser composta por “01 (Um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização stricto sensu ou lato sensu em finanças, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico na execução de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.1.”. Adicionalmente, o item 13.2.2.1.1.1.1. do Edital estabelece que “Todos os profissionais indicados deverão apresentar diplomas de conclusão de cursos superiores e de pós-graduação válidos e reconhecidos pelo MEC.” Acerca dessas exigências, questiona-se:

- (i) Caso o profissional indicado tenha realizado graduação no Brasil e MBA (“*Master of Business Administration*”) em faculdade de referência (membro da Ivy League) nos Estados Unidos, o certificado de conclusão do MBA seria aceito como comprovante de especialização (pós-graduação) em finanças, ou equivalente, mesmo sem reconhecimento pelo MEC?”

**Resposta:** Os profissionais indicados deverão comprovar que estão aptos a exercer a profissão no Brasil e a assinar como responsável técnico, apresentando diplomas de conclusão de cursos superiores e de pós-graduação válidos e reconhecidos pelo MEC.

**Questionamento:** “Nos termos do item 13.2.2.1.1.2.2.1. do Edital, deve ser apresentada declaração conforme modelo disposto no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO do Termo de Referência. Acerca do preenchimento dessa declaração, questiona-se:

- (i) No caso de consórcio, a declaração deve ser apresentada apenas pela empresa líder, ou por cada consorciada que irá indicar profissional para a equipe mínima?”

**Resposta:** Conforme previsão do Edital, “6.2.4. Caberá à sociedade líder se inscrever, na oportunidade, e na qualidade de representante do Consórcio emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos."

**Questionamento:**

- (ii) "O anexo deve ser preenchido com os dados de todos os profissionais da equipe mínima a ser indicada, ou deve ser elaborada uma declaração para cada profissional?"

**Resposta:** As Licitantes devem indicar na declaração constante do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO do Termo de Referência (Anexo III ao Edital) o profissional, dentre aqueles estabelecidos no Edital para compor a EQUIPE MÍNIMA, que desempenhará a função de GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS e será o responsável técnico do Projeto, conforme definição do item 2.1.29, do Termo de Referência:

"2.1.29. GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ou GERENTES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: Responsável(is) pelas EQUIPES MÍNIMAS e representantes da CONTRATADA A e da CONTRATADA B que prestarão os SERVIÇOS TÉCNICOS descritos no presente TERMO DE REFERÊNCIA."

**Questionamento:**

- (iii) "Considerado que o modelo prevê de modo genérico que o profissional indicado "será o(a) responsável técnico(a) pela prestação do serviço objeto desta LICITAÇÃO, e desempenhará a função de GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, durante todo o prazo contratual", e considerando que haverá a indicação de mais de um profissional, com experiências distintas, o texto da declaração deve ser adequado para que indique a experiência que corresponda à atestação de cada profissional a ser indicado? Por exemplo, para o profissional indicado para fins de atendimento ao item 13.2.2.1.1.2.2.1.1., o texto deve ser ajustado para "será o(a) responsável técnico(a) pela prestação do serviço objeto desta LICITAÇÃO, e desempenhará a função de GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, durante todo o prazo contratual, *no tocante à execução de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.1. do Edital;*."

**Resposta:** As Licitantes devem indicar, na declaração constante do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO do Termo de Referência (Anexo III ao Edital), o profissional, dentre aqueles estabelecidos no Edital para compor a EQUIPE MÍNIMA, que desempenhará a função de GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS e será o responsável técnico do Projeto.

**Questionamento:**

- (iv) "Favor indicar eventuais outras informações relevantes a serem consideradas para o adequado atendimento à exigência de apresentação do ANEXO III –



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO do Termo de Referência.”

**Resposta:** Não identificamos outras informações relevantes a serem consideradas e que não estejam previstas no Edital.

**Questionamento:** “O item 13.2.2.1.1.1.7. do Edital exige que cada profissional apresente tabela, identificando o emitente do atestado, bem como os projetos comprovados por atestado. Acerca dessa exigência, questiona-se:

- (ii) A tabela deve estar contida dentro do currículo, observado o limite máximo de 5 páginas, ou deverá ser apresentada em declaração à parte?”

**Resposta:** A Tabela poderá vir anexa ao currículo.

**Questionamento:**

- (iii) “No caso de ser necessário apresentar em declaração à parte: (a) há modelo de declaração a ser adotado? (b) A declaração deverá ser firmada pelo respectivo profissional?”

**Resposta:** A Tabela não é uma declaração e não necessita ser assinada. Trata-se de um documento com teor somente informativo, visando auxiliar a identificação das qualificações profissionais comprovadas por atestado.

**Questionamento:**

- (iv) “Entendemos que a tabela deverá conter três colunas, sendo uma com identificação do atestado; uma com identificação do emitente, e uma com identificação da experiência comprovada pelo respectivo atestado, dentre aquelas indicadas nos subitens do item 13.2.2.1.1.2.2.1 (para o serviço B). Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, solicita-se a disponibilização de modelo a ser adotado.”

**Resposta:** A forma de elaboração da Tabela é livre, desde que permita à Comissão de Licitação identificar os emitentes dos atestados e as correspondentes experiências a serem comprovadas pelos atestados.

**Questionamento:** “Entendemos que a declaração constante do ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS do Termo de Referência será apresentada pela contratada, após a celebração do contrato.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer em que momento a declaração deve ser apresentada.”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS  
MENOR PREÇO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

**Questionamento:** “No tocante ao ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA do Termo de Referência, questiona-se:

- (i) Favor detalhar como deve ser preenchida a linha relativa a “*gerente dos serviços técnicos*”, em especial (a) se deve haver a indicação de um único profissional; (b) se o profissional a ser indicado como gerente dos serviços técnicos deve se referir a um dos profissionais detentores de alguma das experiências indicadas nos subitens do item 13.2.2.1.1.2.2.1.1.;

**Resposta:** (a) A linha relativa ao "GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS", no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA do Termo de Referência (Anexo III ao Edital), deverá ser preenchida com a indicação do Nome, CPF e Qualificação Técnica do Profissional, dentre aqueles que comporão a EQUIPE MÍNIMA, que desempenhará a função de GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS e será o responsável técnico do Projeto. (b) Para os SERVIÇOS TÉCNICOS B, sim. Para os SERVIÇOS TÉCNICOS A, o profissional a ser indicado como gerente dos serviços técnicos deve se referir a um dos profissionais detentores de alguma das experiências indicadas nos subitens do item 13.2.2.1.1.2.1.1.

**Questionamento:**

- (ii) “No tocante à exigência de indicação de “qualificação técnica”, que consta da segunda coluna das respectivas tabelas contempladas no anexo, se deve se referir à indicação do grau máximo acadêmico de cada profissional (por exemplo: “doutorado em Direito do Estado”; “especialização em Direito Empresarial”). Em caso negativo, favor esclarecer qual o conteúdo a ser apresentado para fins do adequado preenchimento da tabela.”

**Resposta:** Está correto o entendimento.

**Questionamento:** “O item 6.2.3 do Edital prevê que: “Deverá ser apresentado, junto com a documentação de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme modelo sugerido no ANEXO IX do Termo de Referência (Anexo III deste Edital), subscrito pelos Consorciados (...)” (grifo nosso).

Contudo, o item 6.2.9 do Edital prevê que: Caso o Consórcio seja o vencedor da licitação, deverá promover, antes da celebração do instrumento contratual e em até 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação pelo Licitador, sua constituição e registro, nos termos do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem prejuízo das demais questões mencionadas no item 18 deste Edital. (grifo nosso).



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

Em razão da inconsistência entre os itens 6.2.3 e 6.2.9, questiona-se: É correto o entendimento de que o Compromisso de Constituição de Consórcio deverá ser entregue juntamente com os documentos da habilitação e não no momento da entrega da proposta (ou seja, deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis contados do momento da convocação pelo Licitador no sistema Licitações-e, conforme item 13.2.5.11 do Edital)?”

**Resposta:** Está correto o entendimento.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

**Marcelo de Carvalho Monteiro**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação